

ATA Nº 1

Procedimento concursal para ocupação de 15 postos de trabalho, na carreira e categoria de Inspetor da carreira especial de inspeção da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), na modalidade de nomeação definitiva, circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, que reúnam os requisitos exigidos para a integração na carreira especial de inspeção da ASAE.

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, pelas 11h15, reuniu o júri do procedimento concursal, para preenchimento de quinze postos de trabalho na carreira especial de inspeção, aberto por despacho de 4 de março de 2022, do Inspetor-Geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, de acordo com o Aviso n.º 7040/2022, publicação no Diário da República, 2.ª Série, n.º 69/2022 de 07 de abril de 2022, e na Bolsa de Emprego Público, Código de Oferta n.º OE202204/0185 de 11 de março de 2022.

Na presente reunião compareceu o Dr. João José Rodrigues Afonso, Inspetor-Diretor da Unidade Regional do Norte, na qualidade de presidente do júri, a Dr.ª Elsa Cristina da Silva Silvestre Cabrita Trindade, Inspetora-Chefe da Unidade Operacional XII – Faro, 1ª vogal efetiva e a Dr.ª Margarida Alexandra Paulo de Sousa, Técnica Superior de Recursos Humanos, na qualidade de 2ª vogal efetiva.

O presente concurso rege-se pelas disposições aplicáveis, particularmente, as previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, no Decreto-Lei nº 74/2018, de 21 de setembro e no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.

1. A reunião teve, como ordem de trabalhos, fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa, o sistema de valoração final de cada método de seleção e a fórmula de classificação final.
2. O júri deu nota dos requisitos de admissão enunciados no Aviso n.º 7040/2022 e na Bolsa de Emprego Público, Código de Oferta n.º OE202204/0185 de 11 de março de 2022, tendo deliberado excluir os candidatos que, nos termos do artigo 17.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, não apresentem os documentos comprovativos da titularidade dos requisitos legais.

3. Deverão ser solicitados aos candidatos os documentos comprovativos dos requisitos especiais de admissão, previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 74/2018, de 21 de setembro, conforme disposto no ponto 13.2 do aviso de abertura n.º OE202204/0185 (BEP), para provimento dos lugares a preencher, sob pena de exclusão.
4. Considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, e para efeitos do disposto no artigo 36.º da LTFP e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, o Júri deliberou aplicar os seguintes **métodos de seleção**:
 - 4.1 **Prova de Conhecimentos (PC)** como método de seleção obrigatório;
 - 4.2 **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** como método complementar nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6º da referida portaria, sendo que, cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório conforme disposto no artigo 9.º, n.º 10, da Portaria n.º 125-A/2019, pelo que são excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num método de seleção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte.
 - 4.3 A valoração dos métodos de seleção será convertida numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores de acordo com a especificidade de cada método, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula final:

$$CF = (PC * 70\%) + (EPS * 30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

- 4.4 O júri deliberou ainda que, a prova de conhecimentos, pontuável de zero (0) a vinte (20) valores, considerando-se a valoração até às centésimas, será de natureza teórica, revestindo a forma escrita em suporte de papel, composta por 50 perguntas de escolha múltipla ou de verdadeiro/falso, pontuadas com 0,40 valores cada uma. Deliberou ainda que no decorrer da prova é permitida a consulta da legislação constante do ponto 16.1.4. do aviso de abertura n.º OE202204/0185(BEP).
- 4.5 A prova de conhecimentos terá a duração máxima de 120 minutos, será efetuada em suporte papel, de realização individual, em data e local a comunicar oportunamente aos candidatos admitidos, de acordo com o estabelecido no artigo 24.º n.º 1 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 4.6 Foi igualmente deliberado que a prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:
- a) Orgânica e funcionamento da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE);
 - b) Regime da Carreira especial de inspeção da ASAE;
 - c) Direito Constitucional;
 - d) Direito Comunitário;
 - e) Direito Administrativo;
 - f) Direito Contraordenacional;
 - g) Direito do Trabalho;
 - h) Delitos antieconómicos e contra a saúde pública.
- 4.7 Legislação de suporte (em toda a legislação referida deverão ser consideradas as versões atualizadas):
- a) Constituição da República Portuguesa;
 - b) Código Penal;
 - c) Código Processo Penal;
 - d) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

- e) Código do Trabalho;
- f) Decreto-Lei nº 74/2018, de 21 de setembro;
- g) Decreto-Lei nº 194/2012, de 23 de agosto;
- h) Portaria nº 35/2013, de 4 de fevereiro;
- i) Despacho nº 2032/2013, de 4 de fevereiro;
- j) Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro;
- k) Decreto-Lei nº 28/84, de 20 de janeiro;
- l) Decreto-Lei nº 9/2021, de 29 de Janeiro.

5. A **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

5.1 Relativamente ao método de seleção **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, o qual visa avaliar a experiência profissional e os aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, o Júri deliberou aprovar os seguintes parâmetros, os quais serão avaliados conforme a seguir se indica:

A. **Expressão e fluência verbais** – este parâmetro considerará a capacidade de comunicação manifestada através da linguagem oral, bem como o desenvolvimento harmonioso e lógico do candidato, sem descurar e vertente estilística do discurso, sendo classificado da seguinte maneira:

ELEVADA 20 valores	Excecional qualidade de expressão e fluência verbais manifestadas através de vocabulário muito rico e rigoroso, revelando grande capacidade de articulação e transmissão muito clara das ideias em exposição.
-----------------------	---

BOA 16 valores	Muito boa capacidade de expressão e fluência verbais manifestada através de bom vocabulário, revelando boa capacidade de articulação e transmissão clara das ideias em exposição.
SUFICIENTE 12 valores	Boa capacidade de expressão e fluência verbais manifestada através de vocabulário corrente, de transmissão clara de pontos de vista de forma lógica e sequencial, conseguindo manter habitualmente o interesse do interlocutor.
REDUZIDA 8 valores	Capacidade de expressão e fluência verbais a necessitar de desenvolvimento, manifestada através de vocabulário corrente, de transmissão pouco clara ou confusa de pontos de vista.
INSUFICIENTE 4 valores	Revela dificuldade em expressar-se oralmente com clareza, manifestada através de vocabulário pobre, dificuldades claras na transmissão de pontos de vista, perdas recorrentes do fio condutor na exposição das ideias e alguma incapacidade na tradução de mensagens orais.

- B. **Sentido Crítico** – Visando avaliar, através do juízo de oportunidade sobre as intervenções do candidato e do interesse demonstrado durante a entrevista, a profundidade e o rigor analíticos nas respostas dadas, a argumentação utilizada, bem como a escolha e hierarquização de opções e a sua fundamentação perante hipóteses propostas.

ELEVADA 20 valores	Manifesta abordagem fácil e profunda das questões apresentadas e elevada capacidade de argumentação e fundamentação, com lógica irrefutável, perante as hipóteses propostas.
-----------------------	--

BOA 16 valores	Manifesta abordagem profunda das questões apresentadas e boa capacidade de argumentação e de fundamentação, com lógica, perante as hipóteses propostas.
SUFICIENTE 12 valores	Manifesta abordagem aceitável das questões apresentadas e boa capacidade de argumentação e de fundamentação, com alguma lógica, perante as hipóteses propostas.
REDUZIDA 8 valores	Manifesta uma abordagem tolerável das questões apresentadas, revelando deficiente capacidade de fundamentação e argumentação dubitativa e hesitante, sem grande convicção ou solução evidente perante as hipóteses propostas.
INSUFICIENTE 4 valores	Manifesta fuga às questões apresentadas, revelando nula capacidade de fundamentação e manifesta falta de argumentação perante as hipóteses propostas.

- C. **Motivação** – Visando avaliar, face às exigências funcionais dos lugares postos a concurso, o empenho e dedicação do candidato, medidos através do seu sentido de disponibilidade e de responsabilidade, bem como a sua capacidade de julgamento, de discriminação e disciplina.

ELEVADA 20 valores	Demonstração inequívoca de elevados interesses e gostos, muito diversificados, com escolha de objetivos e de meios perfeitamente adequados, manifestando elevado espírito de iniciativa e o concomitante sentido de disponibilidade e responsabilidade. Posse inequívoca de elevada direção e intensidade vocacional, demonstrando razões e interesses lógicos e múltiplos, pelos lugares postos a concurso.
BOA 16 valores	Demonstração de interesses e gostos bem diversificados, com escolha de objetivos e de meios muito adequados, manifestando muito bom espírito de iniciativa e o concomitante sentido de disponibilidade e de responsabilidade. Posse inequívoca de boa direção e intensidade vocacional, demonstrando razões lógicas e grande interesse pelos lugares postos a concurso.

<p>SUFICIENTE</p> <p>12 valores</p>	<p>Demonstração de interesses e gostos diversificados, com escolha de objetivos e de meios adequados, manifestando bom espírito de iniciativa e o concomitante sentido de disponibilidade e de responsabilidade. Posse de boa direção e intensidade vocacional, demonstrando razões aceitáveis e razoável interesse, mas sem grande convicção, pelos lugares postos a concurso.</p>
<p>REDUZIDA</p> <p>8 valores</p>	<p>Demonstração evidente de interesses e gostos pouco diversificados, com escolha deficiente de objetivos e de meios adequados, manifestando deficiente espírito de iniciativa e disponibilidade focada na resolução de tarefas rotineiras. Posse de algum empenho e intensidade vocacional, demonstrando pouco interesse ou razões negativas pelos lugares postos a concurso.</p>
<p>INSUFICIENTE</p> <p>4 valores</p>	<p>Demonstração evidente de interesses e gostos mal polarizados, com incapacidade para a escolha de objetivos e de meios adequados, manifestando inexistente espírito de iniciativa e indisponibilidade para a resolução de tarefas excecionais. Posse de inequívoca desmotivação e desinteresse pelos lugares postos a concurso.</p>

- D. **Qualidades Profissionais** – este parâmetro visa avaliar o nível de desenvolvimento e a variedade de aptidões e conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo de funções desempenhadas anteriormente, bem como a sua utilidade e relevância para o exercício dos lugares postos a concurso.

<p>ELEVADA</p> <p>20 valores</p>	<p>Revela grande variedade, profundidade e riqueza de aptidões relevantes para o exercício das funções, conjugada com conhecimentos profissionais aprofundados, permitindo antever elevada capacidade de adaptação aos lugares postos a concurso.</p>
<p>BOA</p> <p>16 valores</p>	<p>Revela variedade e profundidade de aptidões relevantes para o exercício das funções, conjugada com bons conhecimentos profissionais, permitindo antever boa capacidade de adaptação aos lugares postos a concurso.</p>
<p>SUFICIENTE</p> <p>12 valores</p>	<p>Revela aptidões relevantes para o exercício das funções, conjugada com conhecimentos profissionais úteis, permitindo antever satisfatória capacidade de adaptação aos lugares postos a concurso.</p>

REDUZIDA 8 valores	Revela algumas aptidões relevantes para o exercício das funções, embora não aprofundadas, conjugadas com alguns conhecimentos profissionais, permitindo antever fraca capacidade de adaptação aos lugares postos a concurso.
INSUFICIENTE 4 valores	Revela aptidões pouco variadas e não aprofundadas, conjugadas com escassos conhecimentos profissionais, permitindo antever incapacidade de adaptação aos lugares postos a concurso.

5.2 A **classificação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, aprovada por deliberação do Júri, traduz-se na fórmula:

$$EPS = (A+B+C+D) / 4$$

6. De acordo com o supracitado no ponto 4.3 da presente ata, quanto à **classificação final**, obtida após aplicação dos dois métodos de seleção, o Júri deliberou aplicar a seguinte **fórmula**:

$$CF = (PC * 70\%) + (EPS * 30\%)$$

7. Para operacionalização da avaliação dos métodos de seleção, o Júri deliberou aprovar a ficha de avaliação, anexa à presente ata, da qual faz parte integrante, onde devem ser registadas com detalhe as classificações atribuídas a cada candidato, relativamente a cada método, bem como a classificação final.

8. As deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade.

9. Nada mais havendo a tratar, deu-se por concluída a reunião, da qual foi lavrada a presente ata.

O Presidente do Júri

(João Rodrigues Afonso)

O 1º Vogal Efetivo

(Elsa Cristina Trindade)

O 2º Vogal Efetivo

(Margarida Paulo de Sousa)